



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Data do Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
RG

**Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000**  
**(35) 3371-5000 – [www.passaquatro.mg.gov.br](http://www.passaquatro.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

## PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	103/2017
MODALIDADE:	Concorrência nº 003/2017
OBJETO:	Outorga de Concessão para exploração de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, no Município de Passa Quatro.
TIPO:	MENOR PREÇO POR TARIFA
DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA:	16/01/2018
HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	Até 09:00 HORAS, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro – Passa Quatro
HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	ÀS 09:30 HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura, no endereço acima
CONSULTAS AO EDITAL:	Na internet, no site <a href="http://www.passaquatro.mg.gov.br">www.passaquatro.mg.gov.br</a> no quadro de avisos e na sala do Setor de Licitações, no endereço da Prefeitura.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopquatro@gmail.com">licitacaopquatro@gmail.com</a> , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002 ou na sala do Setor de Licitações.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação, Processo nº **103/2017**, modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR TARIFA**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1.753, de 14 de julho de 2006, e em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Concorrência será processado em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, na data e horário designados no preâmbulo.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa Quatro, designada pela Portaria nº 021, de 02/01/2017, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

1.4. A(s) sessão(ões) pública(s) de abertura de processamento da presente licitação poderá (ão) ser assistida (s) por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

1.5. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

1.6. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

1.6.1. ADJUDICATÁRIA: a empresa à qual será adjudicado o objeto da concessão;

1.6.2. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO: a outorga da exploração desse serviço, pelo Poder Concedente, mediante concorrência pública para seleção de pessoa jurídica que demonstre capacidade para o desempenho das atividades respectivas, por sua conta e risco, observados os encargos e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.6.3. CONCESSIONÁRIA: pessoa jurídica a quem é outorgada a concessão dos serviços;

1.6.4. CONTRATADA: a empresa ou o consórcio de empresas que firmará o contrato de concessão;

1.6.5. CONTRATANTE: o Município de Passa Quatro - MG

1.6.6. CONTRATO: o contrato de concessão a ser celebrado com a Licitante vencedora da Concorrência;

1.6.7. CPL: a Comissão Permanente de Licitação;

1.6.8. LINHA: serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;

1.6.9. MUNICÍPIO: o Município de Passa Quatro - MG;

1.6.10. PODER CONCEDENTE: o Município de Passa Quatro – MG, através do Poder Executivo;

1.6.11. SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO (doravante denominado SERVIÇO): os destinados ao transporte de passageiros com itinerários e horários predeterminados pelo Poder Concedente no âmbito do Município, mediante cobrança de tarifa.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.12. TARIFA BASE: O valor a ser ofertado pelos licitantes em sua proposta comercial, que se constituirá na base de cálculo das tarifas que serão decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao longo da concessão, quando dos reajustes e revisões previstos no contrato de concessão;

1.6.13. TARIFA: é preço público da passagem fixado pelo Poder Concedente, por tipo de usuário, a ser pago por este à Concessionária

a) TARIFA CONVENCIONAL: é a tarifa a ser aplicada aos usuários em geral;

b) TARIFA FUNCIONAL: é a tarifa a ser aplicada aos usuários servidores públicos municipais e tarifas sociais;

c) TARIFA ESCOLAR: é a tarifa a ser aplicada aos usuários estudante-da rede pública municipal e estadual e alunos de instituições filantrópicas.

1.7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência - Detalhamento dos SERVIÇOS e Especificação da Estrutura;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo Declaração de inexistência de dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores em situações de impedimento;
- Anexo VII - Termo de disponibilidade de recursos humanos, materiais e frota mínima.
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Termo de Visita Técnica;

## II - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é a outorga de Concessão Pública, à pessoa jurídica, para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, para linhas regulares, no âmbito do Município de Passa Quatro, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

2.2. A exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Edital.

2.3. As **especificações técnicas e detalhamentos** das linhas, itinerários e horários, assim como dos recursos humanos, materiais e frota mínima, para a perfeita execução do presente objeto estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema, podendo este prazo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante acordo entre as partes.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.1. A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto à qualidade do serviço e com os investimentos em bens.

2.4.2. O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão, devendo a CONCESSIONÁRIA, a partir da data proposta para início da operação, contar com frota, infra-estrutura de garagem e recursos humanos e materiais integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

2.5. A **área de exploração** do SERVIÇO compreende o Município de Passa Quatro e todas as linhas atuais, descritas neste Edital, e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, durante o prazo da concessão, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

2.6. As **novas linhas que forem criadas** em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Concedente, fazem parte do objeto da concessão, consistindo em responsabilidade da Concessionária, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o prazo não inferior a 6 (seis) meses para aquisição de novos veículos, observados os requisitos do presente Edital.

2.7. A **remuneração** para cobrir os encargos da concessão e da Concessionária advirão basicamente da cobrança de tarifa, podendo receber outros aportes financeiros com a finalidade de garantir a modicidade tarifária.

2.7.1. O **valor máximo de TARIFA BASE**, admitido para fins de proposta comercial, é de **R\$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

2.7.2. Os valores das tarifas aplicáveis às LINHAS do SERVIÇO decorrerão dos seguintes percentuais a serem aplicados à TARIFA BASE vencedora da licitação:

- a) TARIFA CONVENCIONAL - 100% DA TARIFA BASE
- b) TARIFA FUNCIONAL – 70 % da TARIFA BASE
- c) TARIFA ESCOLAR - 50% DA TARIFA BASE

2.7.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais da TARIFA BASE resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

2.7.4. As regras e as condições para reajuste e revisão do valor da TARIFA estão estabelecidas no item 14 deste Edital e no Anexo X – Minuta do Contrato.

2.7.5. As isenções parciais e as gratuidades do pagamento dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município são aquelas previstas na legislação vigente à época da publicação deste edital ou as estabelecidas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.6. Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

2.7.7. A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar o espaço interno e traseiro externo da frota, além de eventuais cartões eletrônicos como meio de publicidade, diretamente ou por terceiros, visando à obtenção de receita alternativa ao sistema, mediante aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

2.7.8. Os valores das receitas alternativas serão obrigatoriamente considerados para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### III – ACESSO AO EDITAL, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.passaquato.mg.gov.br](http://www.passaquato.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.passaquato.mg.gov.br](http://www.passaquato.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial respectivo, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaopquatro@gmail.com](mailto:licitacaopquatro@gmail.com) ou via fax (35) 3371-5002, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2.1. As respostas da CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.passaquato.mg.gov.br](http://www.passaquato.mg.gov.br), no link “licitações”, na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a CPL julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a data da sessão de abertura da licitação, mediante petição a ser protocolizada no Paço Municipal, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 2 dias úteis.

3.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.4.2. Os documentos citados no subitem 3.4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou por membro da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL.

3.4.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. A decisão do Presidente da CPL será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que tenham no seu objeto social o ramo de atividade de exploração de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e legislação em vigor.

4.2. Será vedada a participação de pessoa jurídica, individualmente ou em consórcios, nas seguintes condições:

4.2.1. Declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com o Município de Passa Quatro;

4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Em liquidação ou dissolução;

4.2.5. Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

4.2.6. Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;

4.2.7. Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro CONSÓRCIO, que concorra nesta licitação.

4.2.8. Que tiver consorciada através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente quando for consorciada a algum CONSÓRCIO Participante;

4.2.9. Compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. Será admitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, atendidas as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

4.5.1. Apresentação pelo CONSÓRCIO, no envelope de HABILITAÇÃO, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da empresa líder



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;

4.5.2. Caberá à empresa líder a representação do CONSÓRCIO durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;

4.5.3. A empresa líder será a principal responsável, junto ao Poder Concedente, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em CONSÓRCIO;

4.5.4. Fica vedada a substituição da empresa Líder ao longo do prazo de concessão, salvo quando houver prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE;

4.5.5. O Consórcio constituído, nos termos do subitem **4.5**, deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO licitante.

4.5.6. Durante a concessão, desde que não se comprometa a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação pelo CONSÓRCIO, serão autorizadas alterações na participação das empresas dentro do CONSÓRCIO, nos termos do respectivo contrato de CONSÓRCIO, devendo tais modificações serem comunicadas previamente ao PODER CONCEDENTE, indicando todas e quaisquer alterações nas empresas consorciadas responsáveis pela operação das linhas do sistema licitado.

4.5.7. Toda e qualquer transferência de direitos de consorciada referentes à concessão para terceiros, ou ainda em qualquer caso de alienação de controle societário, fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada, ou exclusão de empresa do CONSÓRCIO, será necessária a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, na forma da Lei.

4.5.8. A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

4.5.9. O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934, art. 32, II, b regulamentada pela Instrução Normativa nº 74/1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

4.5.10. A comprovação de qualificação técnica, em caso de CONSÓRCIO, deverá ser realizada através do somatório dos atestados de titularidade de cada consorciada.

4.5.11. A inabilitação de qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO acarretará a automática inabilitação deste.

### **4.6. VISITA TÉCNICA:**

**4.6.1-** É obrigatória a realização de visita técnica ao Sistema de Transporte Coletivo de Passa Quatro, percorrendo algumas das linhas mais significativas do objeto desta concessão, a fim de ter pleno conhecimento da





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza dos serviços, visando o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**4.6.2-** A visita poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pela Secretaria de Administração, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação. O agendamento da visita poderá ser feita diretamente na SECRETARIA, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, telefone (35)3371-5000, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

**4.6.3-** Ao término da visita será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Visita, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do servidor responsável pela Secretaria de Administração, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**4.6.4-** Considera-se de grande relevância a realização da vistoria, visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

### V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os **documentos de habilitação** e as **propostas comerciais** deverão ser protocolizados no setor de protocolo do Paço Municipal, **na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo**, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Ao Município de Passa Quatro**

**Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação**

**Concorrência nº 003/2017**

**Processo Licitatório nº 103/2017**

**Proponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**Ao Município de Passa Quatro**

**Envelope nº 2 – Proposta Comercial**

**Concorrência nº 003/2017**

**Processo Licitatório nº 103/2017**

**Proponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas neste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

### VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito abaixo:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:** A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;

6.1.1.1. O objetivo social deve incluir a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros.

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.5. Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:** A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consiste em:

6.2.1. Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.2.3. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;

6.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, englobando tributos mobiliários e imobiliários;

6.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.8. Tratando-se de CONSÓRCIO, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO.

6.2.9. As licitantes **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar, **no envelope de documentação**:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.9.1. Declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital.

6.2.9.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2.9.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.2.9.4. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.2.9.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.9.6 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.1. Atestado(s) emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do consórcio licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano ou interurbano com características de transporte urbano de passageiros, em linhas urbanas ou interurbanas com características de urbanas, com veículos do tipo ônibus, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, com tempo médio de 02 (dois) anos de operação, já transcorridos na atividade e com frota vinculada ao serviço de, no mínimo, de 4 veículos.

6.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço;

6.3.1.2. Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo PODER CONCEDENTE;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1.3. Em caso de CONSÓRCIO, a comprovação da experiência a que se refere o presente item deverá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes;

6.3.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de CONSÓRCIO, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do CONSÓRCIO;

6.3.1.5. **De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do LICITANTE, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da COMISSÃO.**

6.3.2. Termo de Compromisso de Disponibilidade de instalações físicas, recursos humanos e materiais, bens, equipamentos, hardwares, softwares e outros acessórios necessários para o regular exercício do SERVIÇO objeto da presente licitação, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, até a data de início da operação;

6.3.2.1. No Termo de Compromisso de Disponibilidade, o Licitante deverá informar de forma pormenorizada, além da disponibilidade de todos os itens dispostos no subitem 6.3.2, o seguinte:

a) relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos definidos no **Anexo I do presente EDITAL**, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros (sentados e em pé), ano de fabricação e numeração do chassi, ano modelo, e marca do chassi e da carroceria dos veículos.

b) descrição de 01 (um) imóvel no Município destinado à(s) garagem(ns) atendendo às condições técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, até a data compromissada para início da operação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato ou perda do direito à contratação.

6.3.2.2. Não é exigida disponibilidade prévia dos veículos nem das instalações físicas, mas deverá o licitante declarar a disponibilidade futura dos mesmos, condicionada à participação vitoriosa no certame.

6.3.2.3. Em caso de consórcio, o Termo de Disponibilidade deverá ser apresentado pelo CONSÓRCIO, devidamente representado por sua empresa líder.

6.3.3. Atestado de comparecimento e participação na visita técnica, emitido pela **Secretaria Municipal de Administração (Anexo XI)**.

**6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** : A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

6.4.1. Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

6.4.2.1. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

6.4.2.3. Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

6.4.3. **Demonstrativo de índice financeiro**, extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração de indicação contábil, que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo contador:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,00** (Hum inteiro) a ser obtido pelas fórmulas:

onde,

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - EG – igual ou inferior a 1,00** (este índice mostrará a relação entre Capital de terceiros (Passivo Circulante e exigível a Longo prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) a ser calculado pela fórmula:

onde,

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PT ou AT}}$$

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PT = Passivo total

AT = Ativo Total

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG – igual ou superior a 1,00** (este índice mostrará a liquidez, tanto a curto como a longo prazo) a ser calculado pela fórmula:

onde,

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.3.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES Nacional, poderão apresentar cópia autenticada da Declaração Simplificada da Receita Federal.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação **(Anexo II)**;

6.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**

6.5.3. Declaração emitida pela licitante de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública nas situações de impedimento de que trata o **subitem 4.2**, conforme modelo do **Anexo VI** do presente EDITAL;

6.5.4. Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo V)**.

6.5.5. **Documentos para CREDENCIAMENTO** perante a CPL, comprovando a sua representação, através de:

6.5.5.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), observado o seguinte:

a) No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas à empresa líder outorgando poderes para que esta as represente no certame.

b) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

c) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITACAO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

6.5.5.2. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade, observado o seguinte:

a) Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas a empresa líder, outorgando poderes para que esta as represente no certame.

6.5.6. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por LICITANTE.

6.5.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITACAO, sob pena de exclusão sumaria dos LICITANTES representados.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. A ausência de apresentação de documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope “Proposta”.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.3. É facultada à CPL a confirmação de autenticidade dos documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões.

6.6.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.6.6. Havendo recolhimento centralizado de tributos federais, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

6.6.7. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL, com exceção para os documentos emitidos via Internet, sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta ao site que o expediu, que não precisarão estar autenticados.

6.6.8. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

6.6.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope nº 2 deverá conter a “**PROPOSTA COMERCIAL**”, conforme descrito abaixo:

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o Termo de Referência e especificações - **Anexos I**, e de acordo com o Modelo de Proposta - Anexo **IX**, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador outorgado.

7.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

7.1.3. Número do processo e da Concorrência.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

7.1.5. Preço unitário da tarifa, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção mecânica, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros ônus, diretos ou indiretos, que incidam sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

7.1.6. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.6.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, ao MUNICÍPIO, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas PROPOSTAS até a data de celebração do contrato de concessão.

### VIII. DO PROCEDIMENTO GERAL

8.1. A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

8.1.1. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão de processamento da licitação, onde serão abertos e examinados, pela Comissão Permanente de Licitação, os envelopes intitulados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", contendo a documentação respectiva, passando a Comissão imediatamente a apreciação do conteúdo desses nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

8.1.2. Em seguida, havendo a renúncia expressa do prazo recursal da fase de habilitação por parte de todos os licitantes, serão abertos os envelopes intitulados "PROPOSTAS", dos licitantes habilitados, não havendo renúncia os envelopes das propostas serão abertos após o transcurso do prazo recursal sem interposição de recurso, ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.1.3- Os envelopes fechados contendo as propostas comerciais dos licitantes inabilitados serão devolvidos às empresas participantes.

8.1.4. A Comissão Permanente de Licitações, abertos os envelopes contendo as propostas, passará a apreciação do conteúdo dessas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

8.1.5. Em qualquer fase do processo licitatório é facultada à CPL a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

8.1.6. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todos os LICITANTES ou após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL divulgará a classificação final das LICITANTES.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.7. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL declarará o LICITANTE vencedor do certame, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

8.1.8. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto a LICITANTE vencedora, será convocada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para atender as exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão e promover a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da convocação.

### **8.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. A CPL examinará a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, julgando inabilitadas as LICITANTES que não atenderem, integralmente, aos requisitos exigidos neste EDITAL.

8.2.2. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

8.2.3. A inabilitação da LICITANTE implica preclusão do seu direito de participar das fases seguintes desta concorrência.

8.2.4. Após a fase de habilitação, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

### **8.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.3.1. A CPL examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS, julgando desclassificadas aquelas que:

8.3.1.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.3.1.2. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.3.1.4. Que extrapolarem o valor máximo definido no presente EDITAL;

8.3.1.5. Sejam manifestamente inexequíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado; ou

8.3.1.6. Sejam financeiramente incompatíveis ou que possuam informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do respectivo LICITANTE.

8.3.2. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado praticados neste Município e nos Municípios vizinhos.

8.3.3. Se todas as LICITANTES forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.4.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o menor valor da TARIFA do serviço público a ser prestado, considerado o valor até a segunda casa decimal.

8.4.2. A CPL classificará as PROPOSTAS por ordem decrescente, de acordo com o valor das tarifas ofertadas pelos LICITANTES.

8.4.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2.2. Considerar-se-á primeiro classificado o LICITANTE que apresentar o menor VALOR DA TARIFA BASE proposta.

8.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, o vencedor da licitação será definido mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, assim enquadradas conforme legislação vigente, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos seguintes termos:

8.4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.4.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora na ordem de classificação, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.4.3.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da ordem de classificação das propostas, a contar da convocação do Presidente da CPL, sob pena de preclusão;

8.4.3.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.4.3.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.4.3.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.3.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4.3.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na ordem de classificação.

8.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4.5. Decorrido o prazo para interposição de recurso quanto ao julgamento final, havendo renúncia do direito de recorrer por parte de todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL declarará vencedor do certame o licitante classificado que ofertar o MENOR PREÇO POR TARIFA.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da CPL quanto à fase de habilitação e julgamento das PROPOSTAS as LICITANTES poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação ou da comunicação da decisão ao LICITANTE, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Interposto o recurso, este será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O recurso será dirigido ao Município de Passa Quatro, por intermédio do Presidente da Comissão;

9.4. A CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

9.5. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo licitatório estejam com vista franqueada à LICITANTE interessada.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela CPL, será submetido à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao LICITANTE vencedor.

10.2. A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

10.2.1. A aquisição do direito de a LICITANTE vencedora celebrar o contrato de concessão;

10.2.2. A vinculação da LICITANTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste EDITAL para assinatura do contrato de concessão.

### 11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

11.2. A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos LICITANTES.

11.3. Nos casos de anulação ou revogação do processo licitatório, devem ser observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

### 12. DO CONTRATO DE CONCESSÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de CONTRATO onde serão registrados os preços ofertados e todas as condições e termos da prestação de serviços, obedecendo aos termos da minuta constante do ANEXO X deste EDITAL.

12.1.1. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, e o juízo da Comarca do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais será o competente para decidir sobre quaisquer controvérsias decorrentes do CONTRATO, renunciando as PARTES, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

12.1.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

12.1.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO nos meios públicos oficiais.

12.2. É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

12.3. No Prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato a LICITANTE ADJUDICATÁRIA deverá iniciar as atividades contratadas, devendo dispor das instalações físicas, recursos humanos e materiais, bens, equipamentos, hardwares, softwares e outros acessórios constantes do Termo de Compromisso de Disponibilidade apresentado como requisito de habilitação técnica, atendendo a todas as exigências e condições estabelecidas para o regular exercício do SERVIÇO, observadas as especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência;

12.3.1 O SERVIÇO terá início formal com a expedição da “ORDEM DE SERVIÇO” pelo Município, mediante vistoria da frota, garagens e demais elementos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.4. O prazo de execução do contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, contados do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

12.5. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.1. Correm ainda por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção dos veículos, como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento e outros.

12.6. Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento a demanda, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento urbano e a busca de novas alternativas de transporte.

12.6.1. O ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA deverá ajustar o serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame.

12.6.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE a decisão sobre as modificações e inclusões de novas linhas e demais alterações relacionadas no item anterior;

12.7. A CONCESSIONARIA deverá atender as exigências e demandas requeridas pelo PODER CONCEDENTE, especialmente, com relação à inclusão de linhas futuras e demais alterações necessárias asseguradas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente, por ocasião dos reajustes de tarifas e da renovação de vigência, apresentar todos os documentos comprobatórios da sua regularidade.

12.9. O SERVIÇO de que trata a presente licitação não poderá, em nenhuma hipótese, ser objeto de subcontratação, salvo quando houver expressa e prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

12.10. A LICITANTE ADJUDICATÁRIA que contrate com o Município de Passa Quatro admite integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obrigando-as à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas do Município de Passa Quatro e da legislação vigente aplicáveis.

### **13. CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA será convocada para cumprir, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente EDITAL.

13.1.1. A recusa injustificada por parte da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a LICITANTE ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2. Não atendendo a LICITANTE ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse do MUNICÍPIO na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3. Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária da Concorrência, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

13.1.4. O disposto no subitem 13.1.1. não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

13.2. No prazo referido no item acima, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA devesse, como condição para a assinatura do contrato:

13.2.1. Apresentar, apenas em caso de CONSÓRCIO, a comprovação do registro e da constituição do consórcio, através de cópia autenticada do respectivo contrato de constituição de consórcio firmado e registrado na Junta Comercial Competente, atendendo todas as condições previstas no presente EDITAL e na promessa de constituição de consórcio apresentada no envelope de Habilitação;

13.3. Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da LICITANTE ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato de Concessão, poderão ser convocados os LICITANTES remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A LICITANTE que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita às sanções legais cabíveis.

13.5. A LICITANTE ADJUDICATÁRIA que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação, ou não apresentar frota e infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste edital e de seus anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade e demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA BASE

14.1. O valor da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado tendo como data base, a da PROPOSTA FINANCEIRA, ou seja, janeiro de 2018.

14.1.2. O reajuste anual da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$TR = TP * (1 + ((( PRDi / PRDo ) * P1 ) + ( VINPC * P2 ) + ( VIGP-DI * P3 )))$ , onde:

TR - é o valor reajustado da TARIFA BASE;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

TP - é o valor da TARIFA BASE apresentado na PROPOSTA FINANCEIRA, considerando a data-base inicial de novembro de 2017;

PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Passa Quatro, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

PRDi - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês anterior ao da data de reajuste (dezembro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Passa Quatro, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

VINPC - variação acumulada do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em percentual, no período entre o mês da data-base (janeiro), no ano anterior a PROPOSTA FINANCEIRA, e o mês anterior ao da data de reajuste (dezembro), conforme valores publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VIGP-DI – variação acumulada do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, em percentual, no período entre o mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro) e o mês anterior ao da data de reajuste (dezembro), conforme valores publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 7);

P1 – representa o percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA;

P2 – representa o percentual de custos com pessoal na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA;

P3 – representa o percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “P1” e “P2” na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA.

14.1.3. O procedimento de reajuste será o seguinte:

14.1.3.1. Inicialmente, será aplicada a fórmula descrita no item anterior sobre o valor da TARIFA BASE vigente;

14.1.3.2. Uma vez apurado o valor atualizado da TARIFA BASE, serão calculadas as tarifas diferenciadas, de acordo com o quadro de fatores de desconto e de multiplicação estabelecido na cláusula anterior.

14.1.3.3. Na hipótese de a aplicação da fórmula de reajuste da TARIFA BASE e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

14.1.4. O cálculo do reajuste do valor da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será feito pela CONCEDENTE.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.5. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar os novos valores de tarifa a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços.

14.1.6. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

14.1.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas legais aplicáveis a espécie.

14.2. A TARIFA BASE e as tarifas dela decorrentes serão revisadas para restabelecer a equação originária entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente contrato e do Edital de Licitação, bem como pela PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, sempre que ocorrerem situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

14.3. Qualquer alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, importará na obrigação do CONCEDENTE de recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

14.4. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

14.4.1. Ordinariamente no quinto e no décimo ano deste CONTRATO;

14.4.2. Sempre que ocorrerem variações, para mais ou para menos, em percentual superior a 3% (três) por cento no número de Passageiros do sistema, em relação aos montantes previstos na PROPOSTA FINANCEIRA;

14.4.3. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;

14.4.4. ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

14.4.5. sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

14.4.6. sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

14.4.7. sempre que houver alteração unilateral deste CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

14.4.8. sempre que a CONCESSIONÁRIA auferir receita complementar;





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.9. sempre que houver criação, alteração ou extinção de benefício de SUBSÍDIO;

14.5. Sempre que haja lugar para a revisão do valor da TARIFA, o CONCEDENTE deverá, alternativamente ou complementarmente, adotar as seguintes medidas:

14.5.1. adequar à oferta de serviço e/ou os investimentos exigidos da CONCESSIONÁRIA;

14.5.2. obter receita complementar à CONCESSIONÁRIA;

14.5.3. modificar o VALOR DA TARIFA na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.5.4. atribuir compensação financeira direta à CONCESSIONÁRIA.

14.6. O processo de revisão da planilha tarifária será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente contrato, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo CONCEDENTE, ou mediante requerimento formulado pela CONCESSIONÁRIA, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta Cláusula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da PROPOSTA FINANCEIRA e/ou sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA.

14.7. O CONCEDENTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da CONCESSIONÁRIA.

14.8. Uma vez confirmada à necessidade de revisão da planilha tarifária, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONCEDENTE adotará as medidas previstas no item 14.5.

14.9. Na hipótese de a aplicação da fórmula de revisão da TARIFA BASE e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

### **XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1. As despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO, no âmbito do objeto da presente licitação serão cobertas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias consignadas no orçamento vigente e a(s) sua(s) equivalente nos exercícios posteriores.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A CONCESSIONÁRIA deverá informar aos usuários do transporte público de passageiros, em linguagem acessível e de fácil compreensão sobre:

I – seus direitos e responsabilidades;

II – os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III – os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

16.3 – Caberá ao CONCEDENTE, direta ou indiretamente, a exploração e/ou utilização dos espaços internos e externos dos veículos para efeitos publicitários.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pela CPL.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 29 de Novembro de 2017.

**LÍVIA ROCHA LOURES**  
Presidente da CPL

Visto da Procuradoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
**EDRIANE MONTEIRO BARBOSA**  
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017**

## ANEXO I-

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referência consiste na descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a executar, suas especificações, frequências e periodicidades, características do pessoal, insumos, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

#### 1. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

1.1. Ao CONTRATO é aplicável a legislação em vigor pertinente à matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Orgânica Municipal e a regulamentação imposta pelo PODER CONCEDENTE, disposta na Lei Municipal nº 1.753, de 14 de julho de 2006.

1.2. Também devem ser obedecidas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, naquilo que não conflitar o que for expressamente determinado na legislação indicada e nas especificações do EDITAL ou seus anexos.

1.3. A CONCESSIONÁRIA deve atender ainda às novas determinações legais que forem impostas após a publicação deste EDITAL, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta vencedora do presente certame.

#### 2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto da presente Licitação é a outorga de Concessão Pública, à pessoa jurídica, para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, para linhas regulares, no âmbito do Município de Passa Quatro, conforme descrito no presente Termo de Referência.

2.2. O modelo adotado orienta-se pela exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros da modalidade regular, colocado à disposição do cidadão, contra a exigência de pagamento de tarifa, observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções.

2.3. O gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização e delegação do SERVIÇO serão realizados pelo ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA.

#### 3. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos na Minuta de Contrato, e das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.753/2006, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

3.1. Manter a continuidade do serviço;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. Receber justa remuneração pelos serviços prestados, mantida a equação econômico-financeira do CONTRATO, na forma da lei;
- 3.3. Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações.
- 3.4. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
- 3.5. Manter atualizada sua escrituração contábil, de modo a possibilitar a fiscalização pública, e ainda, manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 3.6. Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de TARIFA;
- 3.7. Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, sendo no mínimo 80% (oitenta por cento) residente no Município de Passa Quatro, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE;
- 3.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 3.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, recolher os tributos incidentes sobre suas atividades;
- 3.10. Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, e manutenção estabelecidos pelo ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA, garantido a regular manutenção, limpeza, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da CONCESSÃO, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados, conforme previsto nas normas regulamentares;
- 3.11. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;
- 3.12. Executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagens e horários programados, características da frota, tarifa, itinerário, pontos de paradas iniciais, intermediários e finais, definidos pela CONCEDENTE;
- 3.13. Submeter-se à fiscalização da CONCEDENTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- 3.14. Apresentar os seus veículos para inspeção técnica programada, em local determinado ou na garagem, com infra-estrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais, elétricos, pneumáticos, mecânicos e outros equipamentos ou acessórios, em perfeitas condições de uso, sanando imediatamente as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, para a obtenção do certificado de vistoria e/ou cadastro;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.15. Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeções técnicas eventuais, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos que se apresentem sem condição de operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- 3.16. Apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções veiculares, testes de fumaça e outros testes mecânicos, ambientais e operacionais necessários para manutenção da qualidade do sistema;
- 3.17. Preservar o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: contador de passageiros, tacógrafo, sistema de segurança de porta e outros;
- 3.18. Tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;
- 3.19. Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, conforme solicitado pela CONCEDENTE;
- 3.20. Disponibilizar nos veículos, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos, determinados pela CONCEDENTE, em adequado estado de conservação e funcionamento;
- 3.21. Desenvolver ações que visem ao bem estar de seus funcionários durante o período de trabalho;
- 3.22. Desenvolver, executar e participar em conjunto com a CONCEDENTE, de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo;
- 3.23. Manter garagem (ns) com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para sua frota e equipamentos, observando todas as normas técnicas da CONCEDENTE, bem como à legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente, sendo obrigatória a manutenção de garagem localizada neste Município com capacidade para pelo menos 2 ônibus;
- 3.24. Garantir ao CONCEDENTE o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, livros e documentos integrantes dos serviços, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do transporte coletivo;
- 3.25. Orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela CONCEDENTE;
- 3.26. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- 3.27. Manter os veículos e bens vinculados à prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e uso imediato, contratando seguro que reponha seus reais valores em casos de furto, roubo, destruição por fogo, raio ou qualquer outro caso fortuito, bem como de responsabilidade civil e de eventuais danos que prejudiquem seu funcionamento ou utilização;
- 3.28. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do CONTRATO, sem que a fiscalização exercida pela CONCEDENTE exclua ou atenua essa responsabilidade;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.29. Encaminhar, quando solicitado, a documentação de prova de regularidade Jurídica e Fiscal;

3.29.1 - A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade pelo seu pagamento, não gerando qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONCEDENTE.

3.30. Solicitar à CONCEDENTE autorização prévia para substituição de veículos, respeitando o Plano de Renovação da Frota e os critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.31. Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e, a adoção de esquemas especiais de operação devido à realização de obras nas vias;

3.32. Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde;

3.33. Acatar todas as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de gestores do transporte que se fizerem necessárias à garantia da fluidez da operação e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

3.34. Providenciar para que os encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.

3.35. Executar com equipe própria as operações de campo relativas a eventos especiais, desvios, atendimentos a eventos culturais, religiosos, esportivos e outros requisitados pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.36. A CONCESSIONÁRIA deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente.

3.37. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e cláusulas contratuais da concessão;

3.38. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a cooperar e a prestar auxílio mútuo, com a CONCEDENTE, na consecução dos objetivos e das metas da concessão.

3.39. A CONCESSIONÁRIA deverá orientar o usuário sobre a adequada utilização do SERVIÇO e Divulgar informações sobre o seu funcionamento, especialmente sobre:

a) o valor da tarifa a ser paga pelo usuário;

b) seus direitos e responsabilidades;

c) os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

d) os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

3.40. Manter sistema de atendimento ao passageiro para recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces via serviço telefônico, website e outros meios;

**3.41. Providenciar o emplacamento de todos os veículos vinculados à prestação dos serviços objeto da concessão no Município de Passa Quatro;**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.42. Assegurar o funcionamento da frota ativa e reserva mínima, observados os requisitos e quantitativos estabelecidos;

3.43. Não exercer qualquer atividade estranha aos serviços de transporte coletivo previstos na Lei e nas disposições editalícias.

3.44. Atender a todas as demais exigências estabelecidas pelo Poder Concedente e pela legislação federal pertinente.

### 3.45. Constituem Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE:

a) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados aos bens utilizados nos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do CONCEDENTE.

b) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

c) A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo CONCEDENTE não exclui ou atenua essa responsabilidade.

d) A CONCESSIONÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

## 4. ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA DE TRANSPORTE

4.1. A lógica operacional da prestação de serviços centraliza-se no binômio eficiência dos serviços e modicidade tarifária, observadas as condições e custos da prestação dos serviços e garantido o equilíbrio econômico financeiro.

4.1.1. Quantidade de LINHAS/SUBLINHAS DA REDE DE TRANSPORTE REGULAR: **05 (cinco)**;

4.1.2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO:

a) Área assistida: a abrangência dos serviços engloba toda a extensão do município de Passa Quatro.

b) População estimada: **16.470** habitantes (segundo IBGE).

4.2. COMPOSIÇÃO DA FROTA:

Tipo de Veículo	Quantidade mínima de veículos
Ônibus para linhas regulares	05
Ônibus reserva	01

4.3. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DA FROTA:

### I - CONDIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, Legislação Nacional de Trânsito e pelo PODER CONCEDENTE.
- b) Os veículos utilizados na execução do serviço de transporte coletivo de passageiros devem ser Ônibus.
- c) Os veículos deverão ser adequados aos serviços objeto deste Termo, em termos de potência, disposição interna dos assentos e definição de portas, de conformidade ao uso que se destina nas linhas que compõem o sistema de transporte público de passageiros.
- d) A composição da frota pode ser alterada no decorrer do prazo de contrato, a critério da SECRETARIA e de acordo com as necessidades dos serviços prestados. Em todos os casos essas alterações sempre observarão as condições contratuais e a respectiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- e) Todos os veículos que compõem a frota deverão conter, além da identificação da linha/trajeto, uma identificação numérica, representando a rota trafegada.
- f) A frota registrada no Município deverá adequar-se, **em termos de acessibilidade**, no prazo de 12 meses ao que estabelece o Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e ao que estiver disposto neste Edital.

### 4.3.1. IDADE DA FROTA:

- a) As idades máximas permitidas para os veículos em operação no SERVIÇO (Sistema de Transporte Público de Passageiros) deverá obedecer ao estabelecido abaixo, contadas da data de fabricação dos chassis;
- b) A maior idade máxima admitida, para a frota do transporte regular é de:

	1º ANO	3º ANO	5º ANO
50 % DOS VEÍCULOS	12 ANOS	10 ANOS	08 ANOS
50% DOS VEÍCULOS	20 ANOS	18 ANOS	15 ANOS

- d) Para determinação das idades máximas dos veículos será tomado como referência o ano/modelo dos chassis.

### 4.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- a) Deverá ser observado o disposto neste anexo, referente às demais conformidades necessárias e aplicáveis aos veículos novos e usados.
- b) Não serão aceitos veículos que porventura não estejam conformes à legislação, não sendo aplicáveis prazos de adaptação para a frota, exceto quanto à acessibilidade, na forma disposta neste Termo.
- c) Observa-se que na data da inspeção técnica para início de operação a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente anexo e normas técnicas citadas.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Deve ser observada para os veículos novos, a compatibilidade com o exposto nas seguintes normas regulamentadoras:

- ABNT NBR 15.570/2011: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2011: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

e) Veículos usados a serem utilizados no serviço convencional devem observar o cumprimento da seguinte portaria:

- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros.
- Portaria INMETRO 153/2009: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros.

f) Também deverá ser observada a Resolução do CONTRAN nº 316/2009, que “Estabelece Requisitos de Segurança para Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus e micro ônibus) de Fabricação Nacional e Estrangeira.

g) Os assentos deverão ser dispostos 2 a 2, em ambos os lados do veículo, montados no sentido de marcha do veículo, sendo o número máximo de lugares de cada veículo o resultado da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé.

h) O número máximo de passageiros em pé num veículo está limitado a 35 % do número de assentos disponíveis.

i) Nos veículos em que for permitido o transporte de passageiros em pé, ficarão reservados em cada unidade, no mínimo 10% (dez por cento) ou pelo menos 4 (quatro) assentos, para gestantes, mulheres ou homens com crianças no colo, deficientes físicos e idosos, e também assento para pessoas obesas.

### **4.3.3. PADRÃO DE PINTURA EXTERNA PARA OS VEÍCULOS:**

a) Caberá a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão, adequar a pintura dos veículos da frota, de forma padronizada, contendo no mínimo a identificação do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

b) No decorrer da prestação dos serviços, os veículos já aprovados na vistoria técnica terão suas características internas e externas preservadas.

### **4.3.4. ADESIVOS INTERNOS**

A CONCESSIONÁRIA deverá fixar cartaz, pintura ou adesivo com os números telefônicos do Serviço de Atendimento ao Usuário, bem como o número máximo da lotação de passageiros sentados e em pé, para reclamações e sugestões, na parte traseira ou junto às janelas ao lado do cobrador, no interior dos veículos que executam o Serviço de Transporte do Município de Passa Quatro.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4.3.5. DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO VEÍCULO

a) O PODER CONCEDENTE poderá aprovar outros equipamentos e/ou inovações tecnológicas destinadas ao uso como acessório ou dispositivo de segurança, conforto dos passageiros, motorista ou cobrador, sistemas alternativos de controle de cobrança e antipoluentes.

b) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo em seu interior lixeiras para uso dos passageiros.

### 4.3.6. REGISTRO DOS VEÍCULOS PELO PODER CONCEDENTE

Todos os veículos da frota deverão ser registrados junto ao PODER CONCEDENTE, sendo este registro precedido de aprovação em vistoria.

### 4.3.7. VISTORIA NOS VEÍCULOS PELO PODER CONCEDENTE

a) Os veículos que estiverem em operação serão inspecionados periodicamente pelo PODER CONCEDENTE ou através de terceiros por ele credenciados.

b) As inspeções serão realizadas com uma periodicidade máxima de 1 (um) ano para todos os veículos, podendo o PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, requisitar uma nova inspeção técnica.

c) O veículo aprovado na inspeção receberá o Certificado de Vistoria, fornecido pelo PODER CONCEDENTE, que deverá ser fixado obrigatoriamente no vidro dianteiro direito.

d) A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar o espaço interno e traseiro externo da frota, passível de aprovação pelo CONCEDENTE, além de eventuais cartões eletrônicos como meio de publicidade, diretamente ou por terceiros, visando à obtenção de receita alternativa ao sistema.

e) Compete ao PODER CONCEDENTE o gerenciamento, o controle, fiscalização e aplicação de sanções disciplinares referentes à exibição de publicidade nos veículos citados.

f) Em qualquer tempo, é reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de revogar ou alterar qualquer item do presente Anexo. Em caso de eventual alteração, o mesmo encaminhará a substituição do item alterado.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DAS LINHAS DO SISTEMA

5.1. O detalhamento das linhas, contendo descrições de itinerários e as tabelas de horários das viagens são as dispostas abaixo:

### a) Linha 01:

Saída:

Itinerário: Pé do Morro sentido Rodoviária / Pinheirinhos:

Horários: 06:30, 07:10, 07:50, 08:30, 09:10, 09:50, 10:30, 11:10, 11:50, 12:40, 13:30, 14:10, 14:50, 15:30, 16:10, 16:50, 17:40, 18:30, 22:00



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Saída:

Itinerário: Pinheirinhos sentido Rodoviária/ Pé do Morro

Horários: 06:30, 07:10, 07:50, 08:30, 09:10, 09:50, 10:30, 11:10, 11:50, 12:40, 13:30, 14:10, 14:50, 15:30, 16:10, 16:50, 17:40, 18:30, 22:00

Saída:

Itinerário: Rodoviária Passa Quatro sentido Pé do Morro

Horários: 06:50, 07:30, 08:10, 08:50, 09:30, 10:10, 10:50, 11:30, 12:10, 13:00, 13:50, 14:30, 15:10, 15:50, 16:30, 17:10, 18:00, 18:50, 23:00

Saída:

Itinerário: Rodoviária Passa Quatro sentido Pinheirinhos

Horários: 06:50, 07:30, 08:10, 08:50, 09:30, 10:10, 10:50, 11:30, 12:10, 13:00, 13:50, 14:30, 15:10, 15:50, 16:30, 17:10, 18:00, 18:50, 23:00

### **a-1) Subdivisão da Linha 1:**

Saída:

Itinerário: Rodoviária Passa Quatro sentido Quilombo

Horários: 06:50, 12:10, 17:10, 17:50

Saída:

Itinerário: Quilombo sentido Rodoviária Passa Quatro

Horários: 06:20, 12:00, 17:50, 18:40

### **b) Linha 2**

Saída:

Itinerário: Rodoviária Passa Quatro sentido Mato Dentro

Horários: 06:15, 12:25, 17:30, 22:40

Saída:

Itinerário: Mato Dentro sentido Rodoviária Passa Quatro

Horários: 06:45, 12:40, 18:30, 23:00

### **c) Linhas 03: Apenas transporte de alunos, por meio dos passes**

Itinerário: Pé do Morro / SÃO MIGUEL/ Escola ENSA

Horários: 07:10, 11:50, 12:40, 16:50, 18:30

### **d) Linha 04: Apenas transporte de alunos, por meio dos passes**

Itinerário: Pinheirinhos / Escola ENSA/ SÃO MIGUEL

Horários: 07:10, 11:50, 12:40, 16:50, 18:30

5.2. Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento à demanda, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento urbano e à busca de novas alternativas de transporte.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA deverá ajustar o serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame.

5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante toda a jornada de operação, garantir a adequada prestação do serviço, em especial no que diz respeito à regularidade.

5.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante toda a jornada de operação, manter a presença do cobrador nos veículos com capacidade superior a 28 assentos.

### 6. POLÍTICA TARIFÁRIA

6.1. Política Tarifária consiste nos critérios a serem seguidos pelo PODER CONCEDENTE no estabelecimento de tarifas, objetivando assegurar um serviço adequado.

6.2. Pelos critérios econômicos, deve-se garantir a justa remuneração do capital investido e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.3. Pelos critérios sociais, deve-se incentivar o melhoramento dos serviços existentes e garantir a expansão, atenuando as disparidades na distribuição da renda e na parcela do custo total do usuário.

6.4. Para o Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros estão definidos três níveis tarifários, um para o serviço regular convencional e dois outros para o serviço diferenciado, sobre os quais serão aplicados os descontos previstos.

6.5. Os valores das tarifas aplicáveis às LINHAS do SERVIÇO decorrerão dos seguintes percentuais a serem aplicados à TARIFA BASE vencedora da licitação:

- a) TARIFA CONVENCIONAL - 100% DA TARIFA BASE - é a tarifa a ser aplicada aos usuários em geral;
- b) TARIFA FUNCIONAL - 70 % da TARIFA BASE - é a tarifa a ser aplicada aos usuários servidores públicos municipais e tarifas sociais;
- c) TARIFA ESCOLAR - 50% DA TARIFA BASE - é a tarifa a ser aplicada aos usuários estudantes da rede pública municipal e estadual e alunos de instituições filantrópicas.

6.5.1. Na hipótese de a aplicação dos percentuais da TARIFA BASE resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

6.6. No decorrer do prazo da concessão, o MUNICÍPIO poderá instituir benefícios tarifários em horários, períodos e/ou dias específicos com a finalidade de aperfeiçoar a operação e/ou incentivar a utilização do transporte público, porém sempre mantendo a condição fundamental de equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

6.7. A CONCESSIONÁRIA manterá banco de dados com informações sobre o movimento mensal de passageiros por linha com benefício tarifário, inclusive vale transporte, garantindo acesso, a essas informações ao ÓRGÃO GESTOR.

6.8. GRATUIDADES: No uso do serviço regular convencional do transporte público de passageiros estão isentos do pagamento da passagem:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco anos) anos nos termos da Lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003, artigo 39.
- b) Agentes fiscais do ÓRGÃO GESTOR, devidamente credenciados, quando em operação;

6.9. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistemas de controle das gratuidades.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO, no âmbito do objeto da presente licitação serão cobertas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias consignadas no orçamento vigente e a(s) sua(s) equivalente nos exercícios posteriores.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA BASE

8.1. O valor da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado tendo como data base, a da PROPOSTA FINANCEIRA, ou seja, janeiro de 2018.

8.1.2. O reajuste anual da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP * (1 + ((( PRDi / PRDo ) * P1) + ( VINPC * P2 ) + ( VIGP-DI * P3 ))) , \text{ onde:}$$

TR - é o valor reajustado da TARIFA BASE;

TP - é o valor da TARIFA BASE apresentado na PROPOSTA FINANCEIRA, considerando a data-base inicial de novembro de 2017;

PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Passa Quatro, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

PRDi - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês anterior ao da data de reajuste (dezembro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Passa Quatro, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;

VINPC - variação acumulada do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em percentual, no período entre o mês da data-base (janeiro), no ano anterior a PROPOSTA FINANCEIRA, e o mês anterior ao da data de reajuste (dezembro), conforme valores publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VIGP-DI – variação acumulada do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, em percentual, no período entre o mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro) e o mês anterior ao da data de reajuste (dezembro), conforme valores publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 7);



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

P1 – representa o percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA;

P2 – representa o percentual de custos com pessoal na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA;

P3 – representa o percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “P1” e “P2” na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA.

Percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus sobre o valor da tarifa base informado na PROPOSTA FINANCEIRA: P1= (.....)%

8.2. Percentual de custos com pessoal sobre o valor da tarifa base informado na PROPOSTA FINANCEIRA: P2= (.....)%

8.3. Percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “P1” e “P2” sobre o valor da tarifa base informado na PROPOSTA FINANCEIRA: P3= (.....)%

	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS	QNT TOTAL	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	PERCENTUAL TOTAL
P1	COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E PNEUS				%
			SUB TOTAL P1		
P2	DESPESAS COM PESSOAL				%
			SUB TOTAL P2		
P3	DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS EM P1 E P2				%
			SUB TOTAL P3		
			TOTAL (P1+P2+P3)		100%



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **Concorrência nº003/2017 – Processo Licitatório nº 103/2017**”- objetivando a outorga de Concessão Pública, à pessoa jurídica, para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, para linhas regulares, no âmbito do Município de Passa Quatro, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 103/2017

Concorrência nº: 003/2017

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 003/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2017

Concorrência nº: 003/2017

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES, INTEGRANTES DA SUA DIRETORIA OU ADMINISTRADORES EM SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO

Processo Licitatório nº 103/2017  
Concorrência nº: 003/2017

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das seguintes situações de impedimento de participação na presente Licitação:

1. Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
2. Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
3. Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro CONSÓRCIO, que concorra nesta licitação.
4. compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

Em caso de Consórcio, a declaração deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma das empresas integrantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FROTA MÍNIMA.

Processo nº 103/2017  
Concorrência nº 003/2017

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 003/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, COMPROMETE-SE, caso seja a vencedora do referido certame, a disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários ao início da prestação dos respectivos serviços, conforme descrito a seguir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de formalização do contrato de concessão, com atendimento de todos os requisitos e encargos constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da perda do direito de exploração dos serviços outorgados:

a) INSTALAÇÕES: .....

.....

.....

b) FROTA E EQUIPAMENTOS:.....

.....

.....

c) PESSOAL: .....

.....

.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, participante da Licitação na Modalidade Concorrência Pública 003/2017, Processo nº 103/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PROCURADOR, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

Concorrência N.º 003/2017

**Objeto: Outorga de Concessão para exploração de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, no Município de Passa Quatro.**

A empresa....., propõe prestar à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	TARIFA ÚNICA PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)**

Informações complementares:

Percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus sobre o valor da tarifa base informado na PROPOSTA FINANCEIRA: P1= (.....)%

Percentual de custos com pessoal sobre o valor da tarifa base informado na PROPOSTA FINANCEIRA: P2= (.....)%

Percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores "P1" e "P2" sobre o valor da tarifa base informado na PROPOSTA FINANCEIRA: P3= (.....)%

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS	QNT TOTAL	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	PERCENTUAL TOTAL
<b>P1</b>	COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E PNEUS				
			<b>SUB TOTAL P1</b>		
<b>P2</b>	DESPESAS COM PESSOAL				
			<b>SUB TOTAL P2</b>		
<b>P3</b>	DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS EM P1 E P2				
			<b>SUB TOTAL P3</b>		
			<b>TOTAL (P1+P2+P3)</b>		<b>100%</b>

1. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

PROCESSO nº 103/2017- Concorrência nº 003/2017  
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

**CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, PARA LINHAS REGULARES, DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, Técnico em telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.750.706-59, e, de outro lado a(o) empresa (consórcio) a \_\_\_\_\_ [inserir] \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ [inserir] \_\_\_\_\_, nº. [inserir], no Município de \_\_\_\_\_ [inserir] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ [inserir] \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

### CONSIDERANDO QUE:

1. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO decidiu, atendendo ao interesse público e mediante licitação, outorgar a Concessão Pública para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, para linhas regulares, no âmbito do Município de Passa Quatro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante cobrança de TARIFA dos usuários;
2. Em consequência dessa decisão foi realizada Concorrência para a outorga de concessão, regulada pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações e, pela Lei Municipal nº 1.753, de 14 de julho de 2006, no que couber, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições do EDITAL do Processo Licitatório nº 103/2017, Concorrência Pública nº 003/2017 e seus Anexos;
3. A CONCESSIONÁRIA é a LICITANTE vencedora da Concorrência, que atendidas às exigências cabíveis, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, que se rege pelas disposições que se seguem:

### CLÁUSULA I – Das Disposições Gerais





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. Incorporam o presente CONTRATO, como parte dele integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2017 e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora da licitação, apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

1.2. A Legislação Aplicável à Concessão para Operação do Sistema de Transporte Público reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pela Lei Municipal nº 1.753, de 14 de julho de 2006, no que for aplicável, e assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas do Edital da Concorrência Pública nº 003/2017 e pelas cláusulas deste CONTRATO.

1.3. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4. O regime jurídico deste CONTRATO confere à CONCEDENTE a prerrogativa de:

- a) alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- b) rescindi-lo, nos casos expressamente previstos em lei, observado o devido processo legal;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

1.5. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente contrato analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como em cotejo com a proposta vencedora da licitação.

1.6. O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste CONTRATO não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

1.7. Se alguma disposição deste CONTRATO vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará as demais disposições, as quais se manterão plenamente em vigor.

1.8. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da concessão.

### **CLÁUSULA II - Do Objeto**

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a outorga de Concessão Pública, à pessoa jurídica, para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, para linhas regulares, no âmbito do Município de Passa Quatro, incluindo as linhas atuais, conforme descrição detalhada nos Anexos do Edital respectivo, parte integrante do presente CONTRATO, e linhas futuramente criadas ou modificadas no território do Município.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de modo adequado, conforme previsto no presente CONTRATO, na PROPOSTA vencedora da licitação, apresentada pela CONCESSIONÁRIA, e ainda nos Anexos do edital.

2.3. As novas LINHAS que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do MUNICÍPIO, da divisão ou fusão de linhas fazem parte do objeto da concessão, que é outorgada por



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema, e serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

2.4. A concessão é de serviços públicos e será explorada basicamente mediante a cobrança direta de TARIFA dos usuários, podendo receber outros aportes financeiros com a finalidade de assegurar a modicidade tarifária.

2.5. Os objetivos e metas da concessão são os previstos neste CONTRATO, no Edital de Licitação e seus anexos, e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento do Termo de Referência, onde também estão definidas as especificações de serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da concessão.

### CLÁUSULA III - Do Prazo da Concessão

3.1. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema. Este prazo poderá ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) anos.

3.2. A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto à qualidade do serviço e os investimentos em bens.

3.3. Para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar solicitação ao CONCEDENTE para vistoria de sua frota, de sua(s) garagem(ns), e demais elementos exigidos no presente contrato e no Edital de Licitação.

3.4. No caso de o resultado da vistoria ser favorável, o CONCEDENTE expedirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura do mencionado "Termo", a **autorização para o início dos serviços** e o respectivo **decreto autorizando a cobrança das tarifas** decorrentes da proposta financeira vencedora da licitação.

3.5. No início da operação dos serviços, a CONCESSIONÁRIA os prestará de acordo com as especificações operacionais constantes deste contrato, seus anexos e ordem de serviço emitidas pelo CONCEDENTE.

3.6. Ao longo do prazo da CONCESSÃO as especificações operacionais do serviço de Transporte Público de Passageiros (itinerário, frequência, frota, linhas) poderão ser adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a determinação do CONCEDENTE.

3.7. A CONCESSIONÁRIA poderá, ao longo do prazo da CONCESSÃO, propor ao CONCEDENTE novos serviços, bem como novas alternativas operacionais e tecnológicas.

### CLÁUSULA IV - Da Assunção de Riscos

4.1. A CONCESSIONÁRIA assumirá, em decorrência deste CONTRATO, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em Lei.

4.2. Não será considerada para efeito de ajuste do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, variação inferior a 3% (três por cento) no número de Passageiros Equivalentes por Quilômetro.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Não se constitui risco a ser assumido pela CONCESSIONÁRIA o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato causado por conduta omissiva ou comissiva do CONCEDENTE, por fato do príncipe, por caso fortuito ou força maior ou por qualquer evento em razão do qual a Lei ou o presente contrato assegure a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

### **CLÁUSULA V - Do Equilíbrio Econômico e Financeiro do CONTRATO**

5.1. O equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO constitui princípio fundamental do regime jurídico da concessão.

5.2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que presidirá as relações entre as partes, a manutenção do equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, originalmente formado pelas regras do edital de licitação e do presente contrato e pelos compromissos assumidos na proposta vencedora da licitação.

5.3. A TARIFA BASE e as demais tarifas dela decorrentes serão preservadas pelas regras de revisão previstas neste CONTRATO, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

5.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO de concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA VI - Do Serviço Adequado**

6.1. A concessão da exploração do Serviço Público do Transporte de Passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da TARIFA.

6.3. Para os fins previstos neste CONTRATO, considera-se:

a) **REGULARIDADE:** a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, neste CONTRATO e nas normas técnicas aplicáveis;

b) **CONTINUIDADE:** a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços previstos no TERMO DE REFERÊNCIA;

c) **EFICIÊNCIA:** a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;

d) **CONFORTO:** a manutenção dos serviços em níveis que assegurem a comodidade dos usuários conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e) **SEGURANÇA:** a operação, nos níveis exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de modo que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes;

f) **GENERALIDADE:** universalidade da prestação dos serviços conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, isto é, serviços iguais para todos os passageiros que utilizarem o sistema;

g) **CORTESIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** tratamento adequado aos usuários;

h) **MODICIDADE DA TARIFA:** a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição paga pelos usuários, expressa no valor da TARIFA.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deve assegurar, durante todo o prazo da concessão, a prestação de serviço adequado, atendidas, integralmente, as condições estabelecidas no item anterior, nos termos das determinações emanadas do CONCEDENTE.

6.5. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situações de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA VII – Dos Valores das Tarifas**

7.1. A TARIFA BASE apresentada pela CONCESSIONÁRIA na PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, a balizar os valores de tarifas diferenciadas para início da concessão, é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo proibida a inclusão de qualquer tipo de cláusula que altere o valor acima citado, tais como taxas de serviços, comercialização, recarga, ou outros.

7.2. O valor da TARIFA BASE corresponde ao valor de tarifa aplicável ao usuário pagante de tarifa para uso de serviço regular convencional.

7.3. Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, ao longo da concessão deve ser sempre considerado o valor de TARIFA BASE, as diferenciadas dela decorrentes e os elementos da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação.

7.4. As tarifas diferenciadas aplicáveis às LINHAS do SERVIÇO decorrerão dos seguintes percentuais a serem aplicados à TARIFA BASE vencedora da licitação:

a) TARIFA CONVENCIONAL - 100% DA TARIFA BASE =.....

b) TARIFA FUNCIONAL – 70 % da TARIFA BASE = .....

c) TARIFA ESCOLAR - 50% DA TARIFA BASE =.....

7.5. Na hipótese de a aplicação dos percentuais sobre a TARIFA BASE, para o cálculo das demais tarifas, resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

7.6. A TARIFA a ser efetivamente cobrada dos usuários corresponderá ao produto do valor da TARIFA e o multiplicador de cada uma das modalidades de pagamento previstas no quadro acima.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA VIII - Do Reajuste da TARIFA

8.1. O valor da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado anualmente no mês de novembro, como data base, a da PROPOSTA FINANCEIRA, ou seja, novembro de 2018 conforme disposto no EDITAL.

8.2. A revisão anual da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será realizada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TR = TP * (1 + ((( PRDi / PRDo ) * P1) + ( VINPC * P2 ) + ( VIGP-DI * P3 )))$$

onde:

- a) TR - é o valor revisado da TARIFA BASE;
- b) TP - é o valor da TARIFA BASE apresentado na PROPOSTA FINANCEIRA, considerando a data-base inicial de janeiro de 2018;
- c) PRDo - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro/2018), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Passa Quatro, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;
- d) PRDi - é o preço do litro de óleo do diesel S-10, relativo ao mês anterior ao da data de revisão (dezembro), extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Passa Quatro, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao Preço Médio da Distribuidora;
- e) VINPC - variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em percentual, no período entre o mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro), e o mês anterior ao da data de revisão (dezembro), conforme valores publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- f) VIGP-DI – variação acumulada do IGP-DI (Índice Geral de Preços) – Disponibilidade Interna, em percentual, no período entre o mês da data-base da PROPOSTA FINANCEIRA (janeiro) e o mês anterior ao da data de revisão (dezembro), conforme valores publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 7);
- g) P1 – representa o percentual de custos com combustível, lubrificantes e pneus na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA;
- h) P2 – representa o percentual de custos com pessoal na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA;
- i) P3 – representa o percentual de custos com as despesas não contempladas nos fatores “P1” e “P2” na planilha de cálculo da PROPOSTA FINANCEIRA.

8.3. O procedimento de reajuste será o seguinte:



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Inicialmente, será aplicada a fórmula descrita no item anterior sobre o valor da TARIFA BASE vigente;
- b) Uma vez apurado o valor atualizado da TARIFA BASE, serão calculadas as tarifas diferenciadas, de acordo com o quadro de percentuais estabelecidos na Cláusula anterior.

8.4. Na hipótese de a aplicação da fórmula de revisão da TARIFA BASE e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

8.5. O cálculo de reajuste do valor da TARIFA BASE e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será feito pela CONCEDENTE.

8.6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar os novos valores de tarifa a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços.

8.7. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de revisão definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

### **CLÁUSULA IX - Da Revisão da PLANILHA TARIFÁRIA**

9.1. A TARIFA BASE e as tarifas dela decorrentes serão revisadas para restabelecer a equação originária entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, formada pelas regras do presente contrato e do Edital de Licitação, bem como pela PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, sempre que ocorrerem situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

9.2. Qualquer alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, importará na obrigação do CONCEDENTE de recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

9.3. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

- a) Ordinariamente no quinto e no décimo ano deste CONTRATO;
- b) Sempre que ocorrerem variações, para mais ou para menos, em percentual superior a 3% (três) por cento no número de Passageiros do sistema, em relação aos montantes previstos na PROPOSTA FINANCEIRA;
- c) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
- d) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

f) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA;

g) sempre que houver alteração unilateral deste CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

h) sempre que a CONCESSIONÁRIA auferir receita complementar;

i) sempre que houver criação, alteração ou extinção de benefício de SUBSÍDIO;

9.4. Sempre que haja lugar para a revisão do valor da TARIFA, o CONCEDENTE deverá, alternativamente ou complementarmente, adotar as seguintes medidas:

a) adequar à oferta de serviço e/ou os investimentos exigidos da CONCESSIONÁRIA;

b) obter receita complementar à CONCESSIONÁRIA;

c) modificar o VALOR DA TARIFA na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

d) atribuir compensação financeira direta à CONCESSIONÁRIA.

9.5. O processo de revisão da planilha tarifária será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações, previstas no presente contrato, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo CONCEDENTE, ou mediante requerimento formulado pela CONCESSIONÁRIA, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta Cláusula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da PROPOSTA FINANCEIRA e/ou sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA.

9.6. O CONCEDENTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.7. Uma vez confirmada à necessidade de revisão da planilha tarifária, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONCEDENTE adotará as medidas previstas no item 4 da presente cláusula.

9.8. Na hipótese de a aplicação da fórmula de revisão da TARIFA BASE e/ou o cálculo de atualização das tarifas resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA X - Dos Direitos e Obrigações dos Usuários**

10. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.753/2006, são direitos e obrigações dos usuários do transporte coletivo:

- 10.1. Receber serviço adequado;
- 10.2. Ser conduzido com segurança e urbanidade;
- 10.3. Ser tratado com respeito pela CONCESSIONÁRIA, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários da CONCEDENTE;
- 10.4. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- 10.5. Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;
- 10.6. Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pela CONCEDENTE;
- 10.7. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 10.8. Levar ao conhecimento do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da concessão;
- 10.9. Comunicar à CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA;
- 10.10. Contribuir para a permanência das boas condições dos veículos;
- 10.11. Colaborar com a organização de filas de passageiros, e atender a orientação para a entrada e a partida dos ônibus;
- 10.12. Obter e utilizar os serviços, observadas as normas vigentes;
- 10.13. Receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos, horários, itinerários, localidades atendidas, preço da tarifa e outras;
- 10.14. Respeito aos demais direitos definidos nas normas de defesa do consumidor;
- 10.15. Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos, pontos de parada e terminais;
- 10.16. Pagar a tarifa devida corretamente;
- 10.17. Identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;
- 10.18. Não comercializar, ou panfletar no interior dos veículos, pontos de ônibus e terminais de integração;
- 10.19. Não utilizar o sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, terminais ou seus ocupantes;
- 10.20. Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários.
- 10.21. Demais Direitos constantes da legislação federal sobre concessões de serviços públicos e de transportes coletivos;
- 10.22. Demais direitos e obrigações previstos no contrato firmado entre o Poder Concedente e a Concessionária.

### **CLÁUSULA XI - Dos Direitos e das Obrigações do CONCEDENTE**

11. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.753/2006, incumbe ao CONCEDENTE:

- 11.1. Fiscalizar, permanentemente, a exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
- 11.2. Fixar itinerários e pontos de parada;
- 11.3. Fixar horários, frequência e frota de cada linha;
- 11.4. Organizar, programar e controlar o sistema;
- 11.5. Implantar e extinguir linhas e extensões;





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6. Aplicar as penalidades contratuais;
- 11.7. Intervir na concessão, nos casos e nas condições previstos neste CONTRATO;
- 11.8. Alterar o CONTRATO e extinguir a concessão, nos casos nele previstos;
- 11.9. Homologar a revisão da TARIFA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO, visando manter o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 11.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas deste CONTRATO;
- 11.11. Implantar em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários;
- 11.12. Estimular o uso do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
- 11.13. Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;
- 11.14. Declarar bens imóveis de utilidade pública, com caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, para assegurar a realização de serviços vinculados à concessão;
- 11.15. Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- 11.16. Promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;
- 11.17. Zelar pela prestação de serviço em nível adequado, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos neste CONTRATO;
- 11.18. Assegurar a modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações vinculadas aos Terminais, de modo a manter a continuidade da prestação dos serviços em nível adequado;
- 11.19. Implantar, manter e conservar os pontos de parada ao longo dos itinerários;
- 11.20. Estabelecer as normas de operação e padronização das características dos veículos, fornecendo-as à CONCESSIONÁRIA;
- 11.21. Estabelecer Plano de Renovação da Frota.

### **CLÁUSULA XII - Dos Direitos e das Obrigações, Encargos e Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA**

12. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA e das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.753/2006, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- 12.1. Manter a continuidade do serviço;
- 12.2. Receber justa remuneração pelos serviços prestados, mantida a equação econômico-financeira do CONTRATO, na forma da lei;
- 12.3. Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações.
- 12.4. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
- 12.5. Manter atualizada sua escrituração contábil, de modo a possibilitar a fiscalização pública, e ainda, manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 12.6. Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de TARIFA;
- 12.7. Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, sendo no mínimo 80% (oitenta por cento) residente no Município de Passa Quatro, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE;
- 12.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, recolher os tributos incidentes sobre suas atividades;
- 12.10. Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares;
- 12.11. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;
- 12.12. Executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagens e horários programados, características da frota, tarifa, itinerário, pontos de paradas iniciais, intermediários e finais, definidos pela CONCEDENTE;
- 12.13. Submeter-se à fiscalização da CONCEDENTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- 12.14. Apresentar os seus veículos para inspeção técnica programada, em local determinado ou na garagem, com infra-estrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais, elétricos, pneumáticos, mecânicos e outros equipamentos ou acessórios, em perfeitas condições de uso, sanando imediatamente as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, para a obtenção do certificado de vistoria e/ou cadastro;
- 12.15. Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeções técnicas eventuais, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos que se apresentem sem condição de operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- 12.16. Apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções veiculares, testes de fumaça e outros testes mecânicos, ambientais e operacionais necessários para manutenção da qualidade do sistema;
- 12.17. Preservar o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: contador de passageiros, tacógrafo, sistema de segurança de porta e outros;
- 12.18. Tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;
- 12.19. Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, conforme solicitado pela CONCEDENTE;
- 12.20. Disponibilizar nos veículos, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos, determinados pela CONCEDENTE, em adequado estado de conservação e funcionamento;
- 12.21. Desenvolver ações que visem ao bem estar de seus funcionários durante o período de trabalho;
- 12.22. Desenvolver, executar e participar em conjunto com a CONCEDENTE, de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo;
- 12.23. Manter garagem (ns) com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos, observando todas as normas técnicas da CONCEDENTE, bem como à legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente, sendo obrigatória a manutenção de garagem localizada neste Município com capacidade para pelo menos 2 ônibus;
- 12.24. Garantir ao CONCEDENTE o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, livros e documentos integrantes dos serviços, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do transporte coletivo;
- 12.25. Orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela CONCEDENTE;
- 12.26. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- 12.27. Manter os veículos e bens vinculados à prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e uso imediato, contratando seguro que reponha seus reais valores em casos de furto, roubo, destruição por fogo, raio ou qualquer outro caso fortuito, bem como de responsabilidade civil e de eventuais danos que prejudiquem seu funcionamento ou utilização;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.28. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do CONTRATO, sem que a fiscalização exercida pela CONCEDENTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

12.29. Encaminhar, quando solicitado, a documentação de prova de regularidade Jurídica e Fiscal;

12.29.1 - A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade pelo seu pagamento, não gerando qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONCEDENTE.

12.30. Solicitar ao CONCEDENTE autorização prévia para substituição de veículos, respeitando o Plano de Renovação da Frota e os critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GESTOR.

12.31. Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e, a adoção de esquemas especiais de operação devido à realização de obras nas vias;

12.32. Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde;

12.33. Acatar todas as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de gestores do transporte que se fizerem necessárias à garantia da fluidez da operação e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

12.34. Providenciar para que os encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.

12.35. A CONCESSIONÁRIA deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente.

12.36. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e cláusulas contratuais da concessão;

12.37. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a cooperar e a prestar auxílio mútuo, com a CONCEDENTE, na consecução dos objetivos e das metas da concessão.

12.38. A CONCESSIONÁRIA deverá orientar o usuário sobre a adequada utilização do SERVIÇO e Divulgar informações sobre o seu funcionamento, especialmente sobre:

a) o valor da tarifa a ser paga pelo usuário;

b) seus direitos e responsabilidades;

c) os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

d) os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

12.39. Manter sistema de atendimento ao passageiro para recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces via serviço telefônico, website e outros meios;

12.40. Providenciar o emplacamento de todos os veículos vinculados à prestação dos serviços objeto da concessão no Município de Passa Quatro;

12.41. Assegurar o funcionamento da frota ativa e reserva mínima, observados os requisitos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

12.42. Não exercer qualquer atividade estranha aos serviços de transporte coletivo previstos nesta Lei.

12.43. Atender a todas as demais exigências estabelecidas pelo Poder Concedente e pela legislação federal pertinente.

12.44. Constituem Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE:

a) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados aos bens utilizados nos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do CONCEDENTE.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

c) A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo CONCEDENTE não exclui ou atenua essa responsabilidade.

d) A CONCESSIONÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

### **CLÁUSULA XIII - Da Intervenção**

13.1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço.

13.2. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

a) a reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;

b) o não atendimento de notificação expedida pelo CONCEDENTE para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;

c) o descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

d) a realização de "lock out", ainda que parcial;

e) a transferência, pela CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.

13.3. A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

13.4. No período de intervenção, o CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

13.5. O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item anterior.

13.6. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sua gestão.

13.7. O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos contratados.

### **CLÁUSULA XIV - Da Extinção da Concessão**

14.1. Extingue-se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

14.2. Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

14.3. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações pelo CONCEDENTE.

14.4. Nos casos de advento do termo contratual e encampação, o CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, na forma prevista neste CONTRATO.

14.5. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

14.6. No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á:

a) com a prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

b) com a prévia desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

1. prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,
2. prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.

c) com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

d) com a prévia indenização, a título de lucros cessantes, da remuneração do capital pelo rompimento antecipado do CONTRATO, calculada com base na proposta da CONCESSIONÁRIA, através da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

14.7. A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

14.8. A caducidade poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, assim como quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;
- b) paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no edital de licitação que antecedeu a contratação;
- d) não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) não atender a intimação de CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- f) for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

14.9. A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

14.10. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicada à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste CONTRATO, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais, ressalvado o caso de inadimplemento decorrente de descumprimento do prazo proposto para início da operação dos serviços, hipótese em que a caducidade do contrato será declarada sem prévia concessão de prazo à CONCESSIONÁRIA para corrigir a falha.

14.11. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

14.12. A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em Lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

14. 13. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a) a execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos do CONCEDENTE;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos, causados ao MUNICÍPIO.

14.14. Declarada a caducidade, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA XV - Da Transferência da Concessão**

15.1. É vedada a sub-concessão dos serviços.

15.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá, no todo ou em parte, transferir a concessão ou o seu controle acionário, salvo quando houver expressa e prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

15.3. Para fins de obtenção da anuência a que se refere a presente cláusula deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA que a pessoa para a qual se transfere, no todo ou em parte, a concessão ou o controle societário da concessionária:

a) atende integralmente às exigências estabelecidas no procedimento licitatório que precedeu a contratação, em especial às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e previdenciária necessárias à assunção do serviço;

b) compromete-se formalmente a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, subrogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias exigidas.

### **CLÁUSULA XVI - Dos Contratos da CONCESSIONÁRIA com Terceiros**

16.1. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão.

16.2. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.3. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

16.4. Constitui especial obrigação da CONCESSIONÁRIA, zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas as regras deste CONTRATO e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

16.5. Para os fins previstos no item anterior, a CONCESSIONÁRIA compromete-se e responsabiliza-se perante o CONCEDENTE a contratar apenas entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.

### **CLÁUSULA XVII - Dos Financiamentos para Investimentos**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução dos serviços vinculados à concessão.

17.2. Nos contratos de financiamento, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.

17.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste CONTRATO, especialmente do descumprimento dos cronogramas de implantação dos serviços concedidos, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

### **CLÁUSULA XVIII - Da Alteração do CONTRATO**

18.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pelo CONCEDENTE;

II - por acordo:

a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;

b) quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO.

18.2. No caso de supressão unilateral, pelo CONCEDENTE, de serviços, se a CONCESSIONÁRIA já houver adquirido os materiais ou contratado e recebido os serviços, os mesmos deverão ser indenizados pelo CONCEDENTE, pelos custos de aquisição, devidamente comprovados.

18.3. Em havendo alteração unilateral deste CONTRATO, que altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

18.4. As revisões do valor da TARIFA, nos casos previstos neste contrato, não caracterizam alteração contratual.

18.5. A modificação, cisão, fusão ou criação de novas linhas não caracteriza modificação do contrato, entretanto, caso modifique o equilíbrio econômico-financeiro, implicará a necessidade de revisão da tarifa.

### **CLÁUSULA XIX - Da Inexecução e da Rescisão do CONTRATO**

19.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

19.2. Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo.





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. A inexecução deste CONTRATO, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração e de interferência imprevista que, embora retarde ou impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos implantação dos serviços, bem como pelo descumprimento das obrigações dele emergentes.

19.4. Perante a ocorrência de qualquer das superveniências aqui previstas, as partes acordarão se haverá lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO, nos termos nele previstos, ou à sua extinção, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva.

### **CLÁUSULA XX - Das Sanções Administrativas**

20.1. A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, estabelecidas em regulamentos vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, em especial:

- a) as sanções relativas às infrações de índole operacional;
- b) as sanções decorrentes do descumprimento das normas e parâmetros do ÓRGÃO GESTOR;
- c) as sanções decorrentes da obtenção de resultados insatisfatórios em avaliação de desempenho operacional estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR;

20.2. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas e eventualmente aplicadas com base no REGULAMENTO OPERACIONAL, o ÓRGÃO GESTOR, garantida a ampla defesa, poderá aplicar a CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, observadas a natureza e a gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de caducidade da Concessão;
- e) apreensão de veículo;

20.3. A advertência será aplicada nos casos de infração leve.

20.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses de infração grave e, conforme o caso, nas hipóteses de:

- a) condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do CONTRATO;
- c) carência de idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ÓRGÃO GESTOR, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o PODER CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.7. Independente dos critérios específicos de graduação previstos no presente instrumento e de outros previstos no REGULAMENTO OPERACIONAL a graduação das penas observará a seguinte escala:

a) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA, da qual ela não se beneficie e que não cause prejuízo ao USUÁRIO, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros;

b) a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a CONCESSIONÁRIA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de USUÁRIOS; e

c) a infração será considerada grave quando a ÓRGÃO GESTOR constatar presente um dos seguintes fatores:

1. ter a CONCESSIONÁRIA, agido com má-fé;
2. da infração, decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
3. o número de USUÁRIOS atingido for significativo.

20.8. Na definição da gravidade da inadimplência, na fixação da penalidade e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o ÓRGÃO GESTOR observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

a) a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos USUÁRIOS atingidos;

b) os danos resultantes da inadimplência para os SERVIÇOS e para os USUÁRIOS;

c) a vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da inadimplência verificada;

d) a receita da CONCESSIONÁRIA;

e) a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

f) os antecedentes da CONCESSIONÁRIA;

g) a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1(um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e

h) as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o ÓRGÃO GESTOR.

20.9. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a falta correspondente.



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA XXI - Dos Recursos**

21.1. Dos atos do ÓRGÃO GESTOR, decorrentes da execução deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá interpor recurso.

21.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado; neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.3. Em qualquer caso, será garantida nova instância recursal até manifestação do Prefeito Municipal, aplicando-se o disposto no item anterior.

21.4. A intimação dos atos e decisões a que se referem os itens acima será feita mediante comunicação escrita à CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA XXII - Da Fiscalização da Concessão**

22.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA emergentes deste CONTRATO serão exercidos pelo ÓRGÃO GESTOR.

22.2. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a CONCESSIONÁRIA.

22.3. No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos e econômico-financeiros da CONCESSIONÁRIA, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

22.4. A fiscalização da concessão será exercida pelo CONCEDENTE com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste contrato e em seus anexos, bem como na legislação vigente.

22.5. Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, de serviço adequado, nas condições definidas neste CONTRATO.

22.6. O ÓRGÃO GESTOR terá sob sua responsabilidade, a supervisão, inspeção e auditoria deste CONTRATO.

22.7. O CONCEDENTE rejeitará, no todo ou em parte, instalações, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste CONTRATO com as especificações e com as normas técnicas.

22.8. Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas de responsabilidade do MUNICÍPIO, no âmbito do objeto da presente licitação serão cobertas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias consignadas no orçamento vigente e a(s) sua(s) equivalentes nos exercícios posteriores.

### CLÁUSULA XXIV - Do Foro do CONTRATO de Concessão

Fica eleito o foro da Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente contrato.

E, por assim estarem de mútuo acordo, os representantes do Município de Passa Quatro e da CONCESSIONÁRIA firmam este CONTRATO, lavrado em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Passa Quatro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Passa Quatro

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI-

### MINUTA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Processo Licitatório: n.º 103/2017**

**Concorrência: n.º 003/2017**

Licitante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, através de seu representante abaixo identificado, **ATESTA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 103/2017, Concorrência 003/2017**, que a pessoa/empresa acima identificada participou da visita técnica ao Sistema de Transporte Coletivo de Passa Quatro, percorrendo algumas das linhas mais significativas do objeto desta concessão, a fim de ter pleno conhecimento da natureza dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, atendendo, dessa forma, às exigências do Edital.

Passa Quatro, .....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Licitante)